



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 03 de Dezembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 14:38 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, os Auditores Relatores, Dr. Vancler Souza, Dr. Tadeu Diniz e Dr. Eduardo Trindade, e os demais auditores, Dr. Ítalo Magalhães, e Dr. Jeová Silva. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dr. Jefferson Fischer e Dr. Ticiano Figueiredo. Presente também, o I. Procurador, Dr. Anderson Deóla. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

**1) Processo Nº 11/2024-STJD (Processo Originário Nº 33/2024-CD-
Recurso)**

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrentes	Felipe Massa e Race Team Soluções Automobilísticas
Recorridos	Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró Series - 2024 – Velopark – RS
Advogados Recorrente	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. Anderson Deóla
Relator	Dr. Vancler Souza

Presentes ao julgamento, o Recorrente, Sr. Felipe Massa, e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva Aberta a Sessão, o Presidente, Dr. Marcelo Coelho colocou em julgamento o Processo 11/2024 e passou a palavra ao Relator para leitura do relatório seguida da leitura do voto, conforme solicitado pelo Patrono dos Recorrentes. O Relator votou no sentido de Conhecer do Recurso para, no mérito, Negar-lhe Provimento, mantendo-se incólume a decisão proferida na Comissão Disciplinar, pelas razões expostas na tribuna. Na sequência foi passada a palavra ao Patrono dos Recorrentes, para sustentação oral pelo tempo regimental, quando requereu o Provimento integral do Recurso, ou, alternativamente, a substituição da pena para



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

quaisquer das elencadas nos incisos I a IV do artigo 133 do CDA, pelas razões expostas no Tribunal. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, pra sustentação oral pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao recurso e ratificou as razões do Recurso que foram apresentadas. Após os debates e os votos dos Auditores presentes, foi Proclamado o Resultado do Julgamento tendo o Pleno do STJD do Automobilismo, por **UNANIMIDADE**, Conhecido do Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Vancler Souza e os demais Auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 14/2024-STJD (Processo Originário Nº 30/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Crown Racing Eireli**
Recorridos **Comissários Desportivos da 7ª Etapa do
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pró
Series - 2024 – Velopark – RS**
Advogado Recorrente **Dr. Luis Felipe da Silva**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Tadeu Diniz**

Presentes ao julgamento, o representante da equipe Recorrente, Sr. Thiago Meneghel, e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente, Dr. Marcelo Coelho colocou em julgamento o Processo 14/2024 e questionou ao Patrono do Recorrente quanto à manutenção da solicitação de leitura do Relatório e Voto e, diante da afirmativa sem questionamentos dos demais, foi passada a palavra ao Relator para leitura do relatório, seguido do voto, tendo este se manifestado no sentido de Conhecer do Recurso para, no mérito, Negar-lhe Provimento, pelas razões expostas na tribuna. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso para reforma da decisão da Comissão Disciplinar, confirmando a desclassificação da Recorrente, argumentando pelo acerto das previsões regulamentares para os casos da espécie. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, pelas razões sustentadas na Tribuna. Tendo em vista a inversão na ordem das sustentações orais, o Presidente oportunizou ao D. Procurador o uso da palavra para complementar suas razões, o que foi feito de forma objetiva. Após os debates e os votos dos Auditores presentes, foi Proclamado o Resultado do Julgamento tendo o Pleno do STJD do Automobilismo, por **UNANIMIDADE**, conhecido o Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Tadeu Diniz e os demais Auditores,
Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 15/2024-STJD (Processo Originário Nº 32/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Recorrido **Vasco Martins Carvalho Pedro**
(Representado por seu responsável, Sr. Ricardo de Oliveira Pedro)
Advogado Recorrido **Dr. Luis Felipe da Silva**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Eduardo Trindade**

Presentes ao julgamento, o Patrono da Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente, Dr. Marcelo Coelho colocou em julgamento o Processo 15/2024 e diante da solicitação do Patrono do Recorrente, passou a palavra ao Relator para leitura do relatório, seguido do voto, tendo este se manifestado no sentido de Conhecer do Recurso para, no mérito, Negar-lhe Provimento, para o fim de manter a decisão da Comissão Disciplinar pelas razões expostas ao Tribunal. Em seguida, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, para sustentação oral pelo tempo regimental, que se manifestou pelo recebimento e Conhecimento do Recurso, com sua remessa ao Tribunal Pleno para reexame da matéria tratada, para ao final acolher o apelo e reformar o acórdão da Comissão Disciplinar, afastando a preliminar de nulidade da decisão dos Comissários Desportivos e acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso que fora interposto pelo ora Recorrido, para restabelecer a punição aplicada durante a prova, ou, alternativamente, acolher a preliminar da Procuradoria, de não conhecimento do recurso do ora Recorrido, e que determine o retorno dos autos à Comissão Disciplinar para análise e julgamento do mérito. Por conseguinte, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Após os debates e os votos dos Auditores presentes, foi Proclamado o Resultado do Julgamento tendo o Pleno do STJD do Automobilismo, por **UNANIMIDADE**, conhecido o Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Eduardo Trindade e os



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

demais Auditores, Dr. Vancler Souza, Dr. Jeová Silva, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Tadeu Diniz e Dr. Eduardo Trindade.